



## **MEMÓRIA DE REUNIÃO – 5ª ORDINÁRIA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN**

**Santo André, 20 de junho de 2023**

#### **PARTICIPANTES**

##### **Poder Público:**

- Ronaldo Paes de Castro – representante suplente da Superintendência (SEMASA);
- Eriane Justo Luiz Savóia – secretária executiva e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Nathalia Oliveira Padovanni – representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Lilian Chinez Moreno – representante suplente da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (SEMASA);
- Eudes Farina Grandolpho – representante suplente do Departamento de Resíduos Sólidos (SEMASA);
- Andrea Martins – representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente (PSA);
- Edilene Vieira Fazza – representante titular da Secretaria de Educação (PSA);
- Rodrigo Romão – representante titular da Gerência de Controle Ambiental (SEMASA);
- Fernanda Longhini Ferreira – representante suplente da Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental (SEMASA);
- Paloma Alvarez Alonso – representante suplente da Coordenadoria de Comunicação Social (SEMASA);
- Rafaela de França – representante titular da Gerência de Mobilização e Educação Ambiental (SEMASA);

**Secretaria Executiva  
Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André  
CEP 09040-210  
Fone (11) 4433-9059**

- Andréia Rosária C. F. de Oliveira – representante suplente da Secretaria de Saúde (PSA);
- Nilson Oliveira Bispo – representante suplente do Departamento de Manutenção e Obras (PSA);
- Priscila de Oliveira – representante titular do Departamento de Proteção e Defesa Civil (PSA);
- Marília Formoso Camargo – representante suplente da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento Ambiental (PSA).

#### **Sociedade Civil:**

- Elena Maria Rezende – vice-presidente e representante titular da PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André;
- Julio Cesar Tavares Bastos – representante suplente da PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André;
- Josenilda Maria da Silva – representante titular do Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André – MDDF;
- Alexandre Almeida Oshiro – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense;
- Ana Maria Delgado de Souza Mascaro – representante titular da Associação Comercial e Industrial de Santo André (ACISA);
- Edilene Arjoni Moda – representante titular do Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul (SINPRO ABC);
- Ana Claudia Galeazzo – representante suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP);
- Claudia Boian – representante suplente da Universidade Federal do ABC (UFABC);
- Raquel Fernandez Varela – representante titular do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC (MDV);
- Cleyton Silva Cardoso – representante titular do Coletivo Núcleo de Ações Socioculturais Ativista (NASA);

### **Convidados:**

- Davi Augusto Vieira – Secretaria Executiva do COMUGESAN/Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Daniel Vicente Batista – SEMASA;
- Ivone Emilia Maria Manzoni – Instituto Manacá da Serra;
- Luciana de Souza – Convidada;
- Gilmar A. Costa;
- Rosana Roberta Marinho Ramalho;
- James Arruda;
- Paulo Sidnei – Associação Amigos do Recreio;
- Ana Maria LMA – Recreio da Borda do Campo;
- Marina Canever Schneider – SEMASA;
- Brunessa Aparecida Davide – SEMASA.

### **PAUTA**

- Informes da Plenária;
- Informes da Secretaria Executiva;
- Pauta:
  - ✓ Deliberação sobre a Minuta do Decreto Municipal de Licenciamento Ambiental;
  - ✓ Procedimentos de Licenciamento Ambiental em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais;
  - ✓ Procedimentos de Fiscalização Ambiental em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais;
  - ✓ Manifestação da Comissão de Moradores de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais.

### **ABERTURA**

- Elena Maria Rezende (PROLEG) cumprimentou a todos e todas da plenária, iniciando os trabalhos às 18h48. Informou que presidirá a reunião, devido à ausência do Presidente Ajan Marques de Oliveira (SUP/SEMASA).

### **INFORMES DA PLENÁRIA**

- Não houve registro de informes.

### **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

- Eriane Justo Luiz Savoia (DGA/SEMASA) reforçou a divulgação do *Seminário: Unidades de Conservação e Saúde Única – Desafios e Perspectivas no Contexto da Emergência Climática*, que ocorrerá em 29/06/2023, no Auditório da Faculdade de Medicina do ABC – situado na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral. O evento contará com duas mesas expositoras, sendo a primeira das 09h30 às 12h30 e a segunda das 14h00 às 16h40. O formulário de inscrição e a programação completa poderão ser acessados por meio do link [www.semasa.sp.gov.br/educambiental](http://www.semasa.sp.gov.br/educambiental).
- Informou que a Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento da Prefeitura Municipal de Santo André declinou do recurso disponibilizado pelo FUMGESAN para a contratação de estudos voltados à estruturação do *Programa Santo André 500 Anos*. Elena, na condição de Presidente, solicitou a leitura da íntegra do Ofício encaminhado à Secretaria Executiva, contendo todas as considerações apresentadas.
- Josenilda Maria da Silva (MDDF) perguntou se o valor poderá ser destinado a projetos da Sociedade Civil ainda em 2023.
- Eriane respondeu que, em breve, o Grupo Gestor do FUMGESAN vai se reunir para reconfigurar a proposta de aplicação do recurso e submetê-la, posteriormente, à aprovação do COMUGESAN.
- Comentou que em 25/06/2023, das 10h00 às 16h00, no Parque Natural Municipal do Pedroso – situado na Estrada do Pedroso, 3000 – Parque Miami, ocorrerá o *Arriá do Pedroso*. Na programação do evento constam as seguintes atrações: barracas de comida, bebidas típicas e artesanato; ações educativas para a prevenção de riscos relacionados ao inverno e de sensibilização ambiental; brinquedos infláveis para o público infantil etc. Esclareceu que o evento teve a anuência do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso.
- Fernanda Longhini Ferreira (GEPLAN/SEMASA) informou que foi protocolado no SEMASA um pedido de análise técnica do EIA/RIMA da linha do metrô que conectará São Bernardo do Campo à Lapa, tendo como um dos pontos de parada o município de Santo André. Em breve os links de acesso ao estudo serão compartilhados com os conselheiros. Provavelmente, a discussão do empreendimento será realizada na

reunião de julho de 2023, a fim de colher as considerações do Conselho.

- Eriane lembrou que o licenciamento em questão é realizado pelo órgão estadual CETESB.

#### **APROVAÇÃO DA MEMÓRIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/05/2023**

- Elena perguntou se a plenária gostaria de fazer alguma consideração sobre o texto da memória.
- Não houve nenhuma manifestação. Portanto, a memória foi unanimemente aprovada.

#### **APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO GRUPO DE TRABALHO INFRAÇÕES E PROCESSOS AMBIENTAIS – REUNIÃO REALIZADA EM 13/06/2023**

- Elena perguntou se a plenária gostaria de fazer alguma consideração sobre os referidos relatórios.
- Não houve nenhuma manifestação. Portanto, os relatórios foram unanimemente aprovados.

#### **APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE REINCIDÊNCIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2023**

- Elena perguntou se a plenária gostaria de fazer alguma consideração sobre os referidos relatórios.
- Não houve nenhuma manifestação. Portanto, os relatórios foram unanimemente aprovados.

#### **PAUTA**

##### **1) DELIBERAÇÃO SOBRE A MINUTA DO DECRETO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- Fernanda informou que apresentará a minuta elaborada pelo Grupo de Trabalho Revisão Legislativa, pontuando os principais ajustes de redação e aprimoramentos em relação ao texto original do Decreto, de modo a tornar mais clara a interpretação de alguns conteúdos.

OBSERVAÇÃO: O arquivo na íntegra se encontra disponível na Secretaria Executiva do COMUGESAN, podendo ser solicitado a

qualquer momento por meio do telefone 4433-9059 ou do email [daviav@semasa.sp.gov.br](mailto:daviav@semasa.sp.gov.br).

- Rosana Roberta Marinho Ramalho (Convidada) afirmou que o bairro Recreio da Borda do Campo teve o seu loteamento regularizado, e que as imobiliárias precisariam ser cobradas quanto às infrações atreladas às construções.
- Elena esclareceu que o loteamento é mesmo regular, porém, há irregularidades na forma como os lotes individuais são ocupados.
- Raquel Fernandez Varela (MDV) perguntou qual será o papel do COMUGESAN dentro das atividades do licenciamento municipal.
- Fernanda esclareceu que este colegiado não delibera sobre os processos de licenciamento. Embora seja deliberativo, o COMUGESAN, nesse caso, atua como instância consultiva, para a formulação e encaminhamento de eventuais questionamentos.
- Raquel sugeriu que seja verificada a possibilidade de incluir na Lei Municipal nº 7.733/1998, como competência do COMUGESAN, a deliberação sobre empreendimentos de alto impacto local.
- Fernanda destacou que, devido à necessidade de auditoria das atividades licenciatórias municipais – apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –, e em atendimento ao dispositivo constante do Art. 54 do presente Decreto, o SEMASA criou em maio de 2023, por meio de portaria, um órgão de controle interno.
- Informou que está em análise jurídica uma proposta de redução da taxa de análise técnica para processos de licenciamento em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais.
- Quanto à possibilidade de consulta virtual aos conteúdos de processos de licenciamento ambiental, comentou que o SEMASA está elaborando um fluxo administrativo a fim de padronizar as solicitações de acesso via sistema ACTO.
- Após as considerações sobre os principais pontos de alteração da minuta, Elena submeteu o documento à aprovação da plenária, por meio de votação por aclamação.

- Como não houve nenhuma objeção nem abstenção, a minuta foi aprovada por unanimidade.

## **2) PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

- Fernanda Longhini Ferreira (GEPLAN/SEMASA) informou que utilizará como base para a exposição o conteúdo apresentado na Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso ocorrida em 13/04/2023.



# Licenciamento Ambiental em APRM

---

JUNHO/2023

## Histórico

O Licenciamento Ambiental é um dos instrumentos da Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental, Lei Municipal nº 7733/98, que permite a ação preventiva do poder público municipal no que tange a empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores dos recursos naturais, implementando assim, o princípio da prevenção dos danos ambientais.

Em Santo André, o licenciamento ambiental municipal foi iniciado em 2002, estando a cargo do Serviço Municipal de Saneamento de Santo André – Semasa, por meio do Departamento de Gestão Ambiental - DGA.

## Legislação Municipal

- Lei Municipal nº 7733/98 – Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental.
- Decreto Municipal nº 16.813/16, regulamenta a Lei nº 7733/1998, no que tange ao licenciamento ambiental.
- Lei Municipal nº 9.789/2015 – Estabelece as formas de compensação e reparação ambiental para os processos de licenciamento e fiscalização ambiental.
- Lei Municipal nº 9.924/2016 – Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo - LUOPS

## Legislação Estadual

- Deliberação Normativa nº 01/18 do CONSEMA, em consonância com outras leis e normas estaduais.
- Lei Estadual nº 13579/2009, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B
- Deliberação CBH-AT nº 86 de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Informação Técnica sobre a compatibilidade do Plano Diretor do Município de Santo André, estabelecido pelas Leis Municipais nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004; nº 9.394, de 05 de janeiro de 2012, e complementadas pela Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS), lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, com a Lei estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009 – Lei Específica da APRM Billings.

## Legislação Federal

- Lei complementar nº 140/11, em consonância com outras leis e normas federais.
- Grau de impacto: Baixo, Médio e Alto e APRM;

## Equipe Técnica:

- Biólogo (2)
- Químico (2)
- Geógrafo (1)
- Engenheiro Ambiental (3)
- Engenheiro Químico (1)
- Geólogo (1)
- Engenheiro Civil (1)
- Tecnólogo em Hidráulica e Saneamento (1)
- Agente Ambiental (1)
- Administrativo (1)



Licenciamento Ambiental Aplicado no Âmbito Municipal – Enfoque em APM e APRM – Módulo II

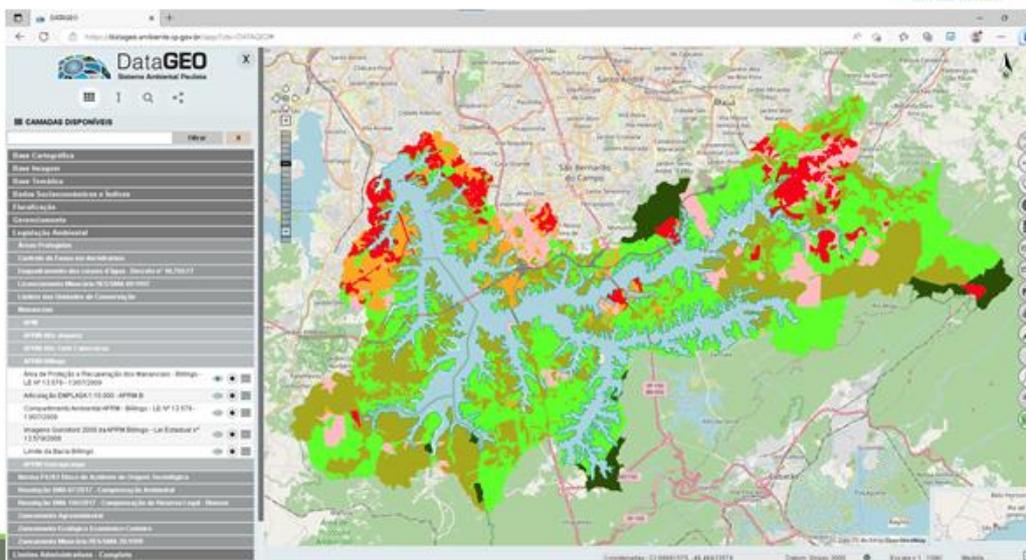


APRMs da Bacia do Alto Tietê

Lei Estadual n°	Decreto Estadual n°	APRM	Municípios
12.233 16/01/2006	51.686 22/03/2007	Guarapiranga	Cotia, Embu-Guaçu, Embu das Artes, Itapevica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra e São Paulo.
13.579 13/07/2009	55.342 13/01/2010	Reservatório Billings	Diadema, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá e São Paulo.
15.790 16/04/2015	62.062 27/06/2016	Alto Juquery	Caieiras, Franco da Rocha, Mairiporã, Nazaré Paulista e São Paulo.
15.913 02/10/2015	62.061 27/06/2016	Alto Tietê Cabeceiras	Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Paraibuna, Ribeirão Pires, Salesópolis e Suzano.
16.568 10/11/2017	–	Alto Cotia	Cotia

Nota: As Leis Estaduais n° 896/1975 e n° 1.172/1976 permanecem vigentes para os mananciais: (i) Guaiú, Cabuçu e Tanque Grande, na bacia do Alto Tietê; (ii) Jaguari, na bacia do Paraíba do Sul; (iii) Alto Juquiá, na bacia do Ribeira de Iguape; e (iv) Capivari-Monos, na bacia da Baixada Santista.

Fonte: <https://comiteat.sp.gov.br/areas-de-mananciais/>





### Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018

Artigo 6º – Nas Áreas de Proteção aos Mananciais – APMs da Região Metropolitana de São Paulo e nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs do Estado de São Paulo, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em território municipal que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local será conduzido pelo Município com a observância da legislação estadual vigente.

§ 1º – Nas **Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs** do Estado de São Paulo, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades constantes do Anexo I e das demais atividades discriminadas nas respectivas leis específicas estaduais encontra-se condicionado à compatibilização da legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo com a legislação estadual de proteção e recuperação dos mananciais.



### O que observar nas leis de mananciais nos projetos?

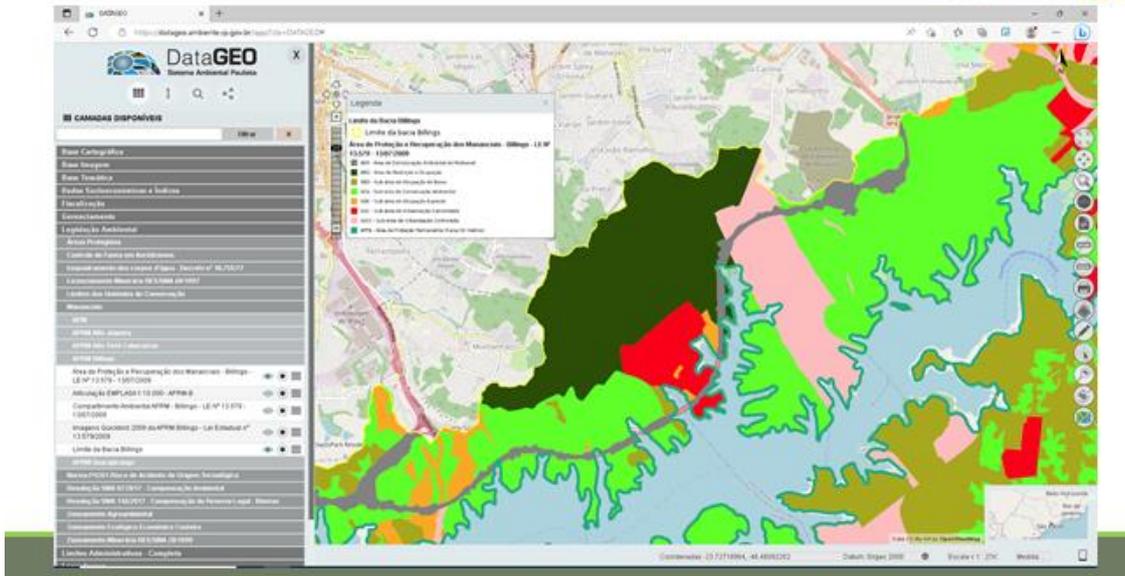


- Zoneamento da APM ou APRM em que se encontra o imóvel:
  - As diretrizes neste zoneamento (o que pode em cada zoneamento).
  - Os índices urbanísticos
- Eventuais restrições específicas.

#### o Zoneamento APRM-B – Lei Estadual

#### Parâmetros Urbanísticos Básicos APRM-B – Lei Estadual

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>o Áreas de Ocupação Dirigida (AOD)<ul style="list-style-type: none"><li>o Subárea de Ocupação Urbana Consolidada – SUC</li><li>o Subárea de Ocupação Urbana Controlada – SUCt</li><li>o Subárea de Ocupação de Baixa Densidade – SBD</li><li>o Subárea de Conservação Ambiental – SCA</li><li>o Subárea de Ocupação Especial – SOE</li></ul></li><li>• Áreas de Restrição à Ocupação (ARO)</li><li>• Áreas de Recuperação Ambiental (ARA)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>1. Lote Mínimo (LM)</li><li>2. Coeficiente de Aproveitamento (CA)</li><li>3. Taxa de Ocupação (TO)</li><li>4. Taxa de Permeabilidade (TP)</li><li>5. Índice de Área Vegetada (IAV)</li><li>6. Cota-parte</li></ul> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

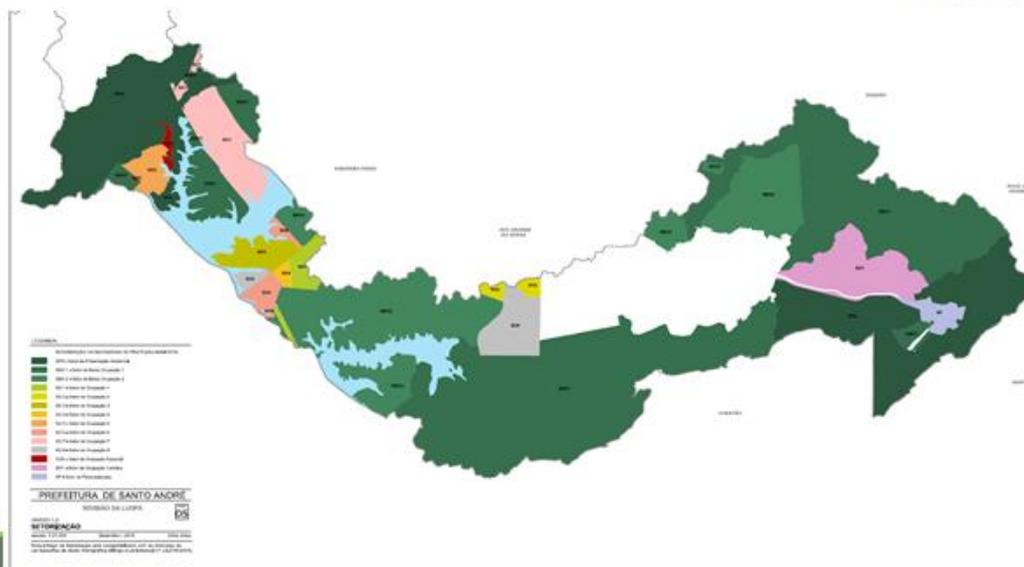


### Parâmetros Urbanísticos na APRM – Definidas nas Leis Específicas

As Leis Específicas trazem os zoneamentos de cada APRM e nos Artigos das Leis são definidos os parâmetros urbanísticos.

No caso de municípios cuja legislação municipal está compatível com a legislação específica, aplica-se os parâmetros definidos na legislação municipal, conforme o zoneamento municipal/





ANEXO 3.14  
QUADRO 14 - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Sector	Usos	Coefficiente de Aproveitamento - Ca	Taxa de Permeabilidade (% da área do lote)	Reserva de área vegetada (% da área do lote)	Nº máximo de pavimentos (3) (4)	Lote Mínimo (m²)	Cota-parte mínima (m²)	Recuo (m)	Testada Mínima (m)
Sector de Baixa Ocupação 1 - SBO-1 (1)	Residencial, Não Residencial e Misto	0,08	50	80	3	não permite parcelamento	7.500	Ver artigo 315	10
Sector de Baixa Ocupação 2 - SBO-2	Residencial, Não Residencial e Misto	0,1	80	70	3	7.500	7.500	Ver artigos 300 e 315	10
Sector de Ocupação 1 - SO-1	Residencial, Não Residencial e Misto	0,5	70	65	3	5.000	5.000	Ver artigos 300 e 315	10
Sector de Ocupação 2 - SO-2	Residencial, Não Residencial e Misto	0,5	40	20	3	400	400	Ver artigos 300 e 315	10
Sector de Ocupação 3 - SO-3	Residencial, Não Residencial e Misto	0,5	70	35	3	3.000	3.000	Ver artigos 300 e 315	10
Sector de Ocupação 4 - SO-4	Residencial, Não Residencial e Misto	0,6	50	25	3	3.000	3.000	Ver artigos 300 e 315	10
Sector de Ocupação 5 - SO-5	Residencial	1	40	20	3	250	250	Ver artigos 300 e 315	5
	Residencial e Misto	1	30	15					
Sector de Ocupação 6 - SO-6	Residencial	0,7						Ver artigos 300 e 315	
	Residencial e Misto	1	30	15	3	300	300	Ver artigos 300 e 315	10
Sector de Ocupação 7 - SO-7 (5)	Residencial, Não Residencial e Misto	1	40	30	3	250	250	Ver artigos 300 e 315	5
	Residencial, Não Residencial e Misto	0,5	70	65	3	7.500 4.000	7.500 4.000	Ver artigos 300 e 315	10
Sector de Ocupação Especial - SOE	Residencial, Não Residencial e Misto	Aplicam-se os parâmetros urbanísticos a serem definidos no âmbito Programa de Recuperação de Interesse Social - PRIS, conforme lei estadual da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings e seus regulamentos.							

**Lei Municipal nº 9924/2016**

- Notas:**
1. Nos Sectors de Baixa Ocupação 1, de Ocupação Turística e na Zona de Desenvolvimento Econômico Compatível não é permitido uso residencial.
  2. A faixa de domínio da ferrovia está inserida na ZDEC, com exceção do trecho da faixa de domínio localizado dentro do perímetro da ZEIRP e do Parque Estadual da Serra do Mar.
  3. Computa-se o pavimento térreo.
  4. Computa-se o subsolo, restrito a um e pé direito máximo de 3m (três metros).
  5. No Sector de Ocupação 7 (SO-7), o lote mínimo e a cota-parte mínima de 250m², bem como a testada mínima de 5m, aplicam-se apenas para os lotes resultantes de subdivisões comprovadamente existentes e consolidadas até de Julho de 2009 (conforme a lei estadual nº 13.579/2009 e seus regulamentos), mantendo-se os demais lotes conforme loteamento anteriormente aprovado, vedando-se novos desmembramentos ou desdobros.



**Quadro comparativo entre parâmetros urbanísticos.**  
**LEI ESPECÍFICA DA APRM - BILLINGS X LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DE**  
**SANTO ANDRÉ.**



Lei Específica da Billings			LUOPS SANTO ANDRÉ			
ÁREAS DE INTERVENÇÃO	ÍNDICES URBANÍSTICOS	COMPARTIMENTO AMBIENTAL	SETOR	PARÂMETROS URBANÍSTICOS		
		Rio Grande / Rio Pequeno				
AOD Sub-área de Ocupação Especial - SOE	Lote Mínimo (m²)	250	de Ocupação Especial (Núcleo Pantassigo - área no Pq. Mam)	Lote Mínimo (m²)	Aplicam-se os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Programa de Recuperação de Interesse Social - PRIS, conforme a lei específica	
	Cota-parte mínima (m²)	250		Cota-parte mínima (m²)	250	
	Coefficiente de Aproveitamento	2,5		Coefficiente de Aproveitamento	2	
	Taxa de Permeabilidade (%)	15		Taxa de Permeabilidade (%)	de 20 a 70	
AOD Sub-área de Ocupação Urbana Consolidada - SUC	Índice de Área Vegetada (%)	8	de Paranapiacaba	Reserva de Área Vegetada (%)	8	
	Lote Mínimo (m²)	250		Lote Mínimo (m²)	250	
	Cota-parte mínima (m²)	250		Cota-parte mínima (m²)	250	
	Coefficiente de Aproveitamento	2		Coefficiente de Aproveitamento	2	
AOD Sub-área de Ocupação Urbana Controlada - SUC1	Taxa de Permeabilidade (%)	15	de Ocupação 4 (Jd. Cl. Campo - St. Taquara)	Taxa de Permeabilidade (%)	de 20 a 70	
	Índice de Área Vegetada (%)	8		Reserva de Área Vegetada (%)	8	
	Lote Mínimo (m²)	250	de Ocupação 6 (Pq. Rep. Billings)	Lote Mínimo (m²)	3.000	
	Cota-parte mínima (m²)	250		Cota-parte mínima (m²)	3.000	
	Coefficiente de Aproveitamento	1		Coefficiente de Aproveitamento	0,6	
	Taxa de Permeabilidade (%)	20		Taxa de Permeabilidade (%)	30	
	de Ocupação 7 (Rec. da Borda do Campo)	Índice de Área Vegetada (%)	10	de Ocupação 7 (Rec. da Borda do Campo)	Reserva de Área Vegetada (%)	15
		Lote Mínimo (m²)	250		Lote Mínimo (m²)	300
		Cota-parte mínima (m²)	250	Cota-parte mínima (m²)	300	
		Coefficiente de Aproveitamento	1	Coefficiente de Aproveitamento	de 0,7 a 1	
Taxa de Permeabilidade (%)		20	Taxa de Permeabilidade (%)	40		
Índice de Área Vegetada (%)		10	Reserva de Área Vegetada (%)	30		



Lei Específica da Billings			LUOPS SANTO ANDRÉ			
ÁREAS DE INTERVENÇÃO	ÍNDICES URBANÍSTICOS	COMPARTIMENTO AMBIENTAL	SETOR	PARÂMETROS URBANÍSTICOS		
		Rio Grande / Rio Pequeno				
AOD Sub-área de Ocupação de Baixa Densidade - SBD	de Baixa Ocupação 2 (Ac. Anchieta - Jd. Alteza - Jd. Garças - Jd. Guarapocaba - Jd. J. E. Lima - Pq. Garças - Pq. R. Grande - St. Teço)	Lote Mínimo (m²)	de Baixa Ocupação 2 (Ac. Anchieta - Jd. Alteza - Jd. Garças - Jd. Guarapocaba - Jd. J. E. Lima - Pq. Garças - Pq. R. Grande - St. Teço)	Lote Mínimo (m²)	7.500	
		Cota-parte mínima (m²)		Cota-parte mínima (m²)	7.500	
		Coefficiente de Aproveitamento		Coefficiente de Aproveitamento	0,2	
		Taxa de Permeabilidade (%)		Taxa de Permeabilidade (%)	80	
		Índice de Área Vegetada (%)		Reserva de Área Vegetada (%)	70	
	de Ocupação 1 (Ch. Eng. Sarna - Pq. Billings - St. Taquara)	Lote Mínimo (m²)	3.000	de Ocupação 1 (Ch. Eng. Sarna - Pq. Billings - St. Taquara)	Lote Mínimo (m²)	5.000
		Cota-parte mínima (m²)	3.000		Cota-parte mínima (m²)	5.000
		Coefficiente de Aproveitamento	0,5		Coefficiente de Aproveitamento	0,5
		Taxa de Permeabilidade (%)	70		Taxa de Permeabilidade (%)	70
		Índice de Área Vegetada (%)	35		Reserva de Área Vegetada (%)	60
	de Ocupação 3 (Jd. Cl. Campo)	Lote Mínimo (m²)	3.000	de Ocupação 3 (Jd. Cl. Campo)	Lote Mínimo (m²)	3.000
		Cota-parte mínima (m²)	3.000		Cota-parte mínima (m²)	3.000
		Coefficiente de Aproveitamento	0,5		Coefficiente de Aproveitamento	0,5
		Taxa de Permeabilidade (%)	70		Taxa de Permeabilidade (%)	70
Índice de Área Vegetada (%)		35	Reserva de Área Vegetada (%)		35	
de Ocupação Turística (Campo Grande - Rio Bonto)	Lote Mínimo (m²)	50.000	de Ocupação Turística (Campo Grande - Rio Bonto)	Lote Mínimo (m²)	50.000	
	Cota-parte mínima (m²)	3.000		Cota-parte mínima (m²)	3.000	
	Coefficiente de Aproveitamento	0,5		Coefficiente de Aproveitamento	0,5	
	Taxa de Permeabilidade (%)	70		Taxa de Permeabilidade (%)	70	
	Índice de Área Vegetada (%)	60		Reserva de Área Vegetada (%)	60	
Zona de Desenvolvimento Econômico Compatível (Campo Grande)	Lote Mínimo (m²)	50.000	Zona de Desenvolvimento Econômico Compatível (Campo Grande)	Lote Mínimo (m²)	50.000	
	Cota-parte mínima (m²)	3.000		Cota-parte mínima (m²)	3.000	
	Coefficiente de Aproveitamento	0,5		Coefficiente de Aproveitamento	0,5	
	Taxa de Permeabilidade (%)	70		Taxa de Permeabilidade (%)	70	
Reserva de Área Vegetada (%)	60	Reserva de Área Vegetada (%)	60			

**Qual a documentação mínima para ingressar com pedido regularização/ construção em APRM-B**

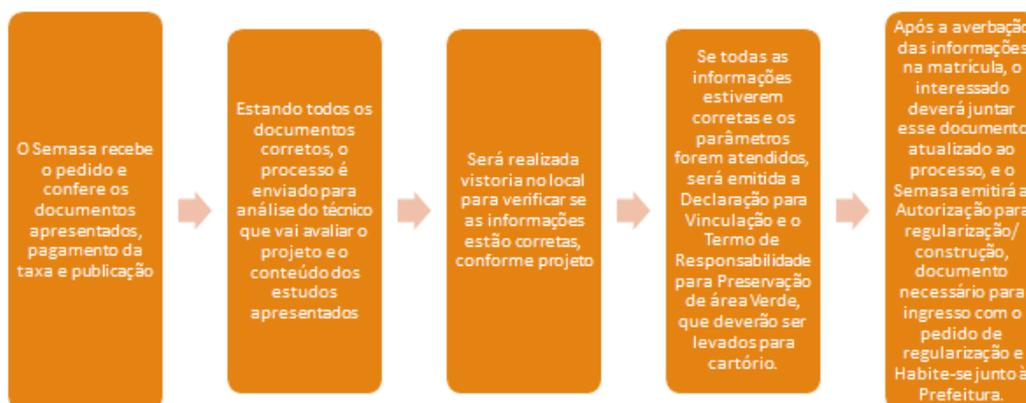
1. Documentos pessoais do(s) solicitante(s)
2. Matrícula do imóvel atualizada, em validade
3. Contratos de compra e venda ou qualquer outro documento que comprove vínculo entre o proprietário da matrícula e o requerente do processo
4. Alvará de uso do solo/ Alvará de desdobro
5. Contratação de responsável técnico para elaboração de:
  - a) Projeto de construção/ regularização/ desdobro (depende do caso em caso em análise), onde demonstre o atendimento dos parâmetros constantes da legislação
  - b) Levantamento topográfico cadastral do imóvel (para verificar as medidas e confrontações)
  - c) Projeto de tratamento de esgotos, caso não haja ligação à rede de esgotos.
  - d) Memorial descritivo das obras, bem como das áreas verdes e relatório ambiental
  - e) Comprovação de pré-existência, se for o caso.
6. Publicação do pedido em jornal de ampla circulação
7. Pagamento das custas de análise do pedido e vistoria

**Se houver supressão de vegetação para implantação/ regularização**

1. Solicitar autorização para supressão de vegetação\*.
2. Informar como será feita a compensação ambiental.

\* Para os casos onde há árvores isoladas a análise é feita pelo Semasa. Havendo incidência de vegetação em estágio inicial e médio de regeneração, conforme legislação, a análise é feita pelo Semasa, com anuência da CETESB

**E como funciona a análise do pedido?**



Ao longo da análise, podem ser solicitadas complementação de informações e documentos, por meio de Comunicar-se, que se não forem atendidos implicam no indeferimento do pedido.

Ações em andamento:

- 1) Proposta de alteração do Decreto de Licenciamento Ambiental;
  - 2) Pedido de alteração da LUOPS, enviado à SPEL;
  - 3) Abertura de agenda de atendimento técnico para APRM, **a partir de Julho:**
    - Atendimento presencial na sede do Semasa (sobre licenciamento e fiscalização), com agendamento prévio;
    - Agendamento: <http://agencia.semasa.sp.gov.br/agenciavirtual/agendamento.html> – Selecionar a opção Atendimento técnico do licenciamento ambiental
    - Telefone: 0800-4848115/ 4433-9300/ 4433-9011(whatsapp)
- \*Importante mencionar se já tem processo em andamento!!!**



The screenshot shows a web form titled 'AGENDAMENTO' with a sub-header 'Novo agendamento'. The form contains several dropdown menus and input fields: 'Local' (set to 'LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEMASA'), 'Endereço' (set to 'Avenida José Caballero, 143 - P. Centro - Santo André'), 'Categoria' (set to 'LICENCIAMENTO AMBIENTAL'), 'Serviço' (set to 'Atendimento Técnico de Licenciamento Ambiental'), 'Num. Processo', 'Ano', 'Cidade' (set to 'SANTO ANDRÉ'), and 'MUNICÍPIO' (with 'SANTO ANDRÉ' selected). A 'HORARIO' dropdown menu is also visible at the bottom.

Obrigada!

Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental  
geplan@semasa.sp.gov.br

- Elena perguntou quando serão regulamentados os Artigos 441 e 454 da Lei nº 9.924/2016 (Uso e Ocupação do Solo) que tratam, respectivamente, da aplicação de 50% dos recursos arrecadados pelo FUMGESAN na Macrozona de Proteção Ambiental e da criação de um Programa de assistência técnica profissional gratuita para os processos de licenciamento ambiental ocorridos na mesma Macrozona.
- Marília Formoso Camargo (SPEL/PSA) informou que ocorreu uma conversa entre a Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento da Prefeitura Municipal de Santo André e o Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA na qual foi debatida a possibilidade de firmar convênios e/ou termos de cooperação com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo para cadastro de profissionais técnicos habilitados.
- Fernanda e Eriane informaram que, havendo uma proposta de minuta consolidada e respaldada juridicamente, todas as considerações serão submetidas à apreciação do COMUGESAN.
- Elena propôs, como forma de baratear os custos licenciatórios municipais, que o Poder Público analise a possibilidade de financiar e disponibilizar um levantamento de fauna e flora aos ingressantes dos processos de licenciamento da Macrozona de Proteção Ambiental.

### **3) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

- Rodrigo Romão (GCA/SEMASA) iniciou a exposição informando que foi nomeado recentemente como Gerente de Controle Ambiental do SEMASA.

## Fiscalização Ambiental em APRM

JUNHO/2023

Funcionários (Atuam em toda a cidade e nos dois períodos)

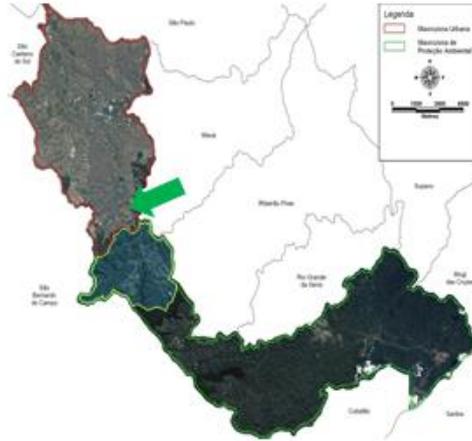
Gerente de  
Controle  
Ambiental

Encarregado da  
Fiscalização

- 1 Aux. Admin.
- 4 Agentes Ambientais
- 4 Fiscais
- 4 Líderes
- 1 Téc. Químico
- 7 Motoristas



## Área de Atuação - Fiscalização de Mananciais - SEMASA



Região	Área total		População	
	km <sup>2</sup>	%	Total	%
Macrozona Urbana	66,45	38,10	693.448	95,80
Macrozona de Proteção Ambiental	107,93	61,90	24.042	3,32
			6.399	0,88
	Total	174,38	100,00	28.358

Fonte: SIGA.  
Elaboração: Depto. de Desenvolvimento e Projetos Urbanos.  
Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Prefeitura de Santo André.

## Por que fiscalizar?

### A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS:

- Garantir o abastecimento de água à população da Região Metropolitana;
- Preservação da Biodiversidade (Fauna e Flora);
- Impedir a erosão do solo (deslizamentos);
- Diminuir o processo de assoreamento de corpos d'água;
- Reduzir a velocidade de escoamento superficial da água durante as chuvas (inundações).

## PENALIDADES ADMINISTRATIVAS ARTIGO 87 - LEI 7733/98

- Advertência Ambiental;
- Auto de Infração Ambiental;
- Apreensão de Equipamentos, Materiais, Ferramentas, Veículos, etc...;
- Suspensão das Atividades;
- Embargo de Obra;
- Demolição;



## PENALIDADES ADMINISTRATIVAS VALORES DE MULTAS DEFINIDOS POR LEGISLAÇÃO

- Construções: Advertência, Multa de 1000 FMPs, Embargo, Demolição;
- Supressão: Poda drástica 180 FMPs, Supressão 360 FMPs + REPARAÇÃO AMBIENTAL;
- Movimento de Terra: 800 FMPs + 8 FMPs por ocorrência;
- Esgoto: Conforme irregularidade;





## Tipos de Ocorrências

- SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO IRREGULAR/AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO;
- MOVIMENTO DE TERRA;
- INTERVENÇÃO EM APP;
- DESCARTE DE IRREGULAR DE RESÍDUOS;
- ESGOTO A CÉU ABERTO;
- CAÇA/PESCA;





**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André

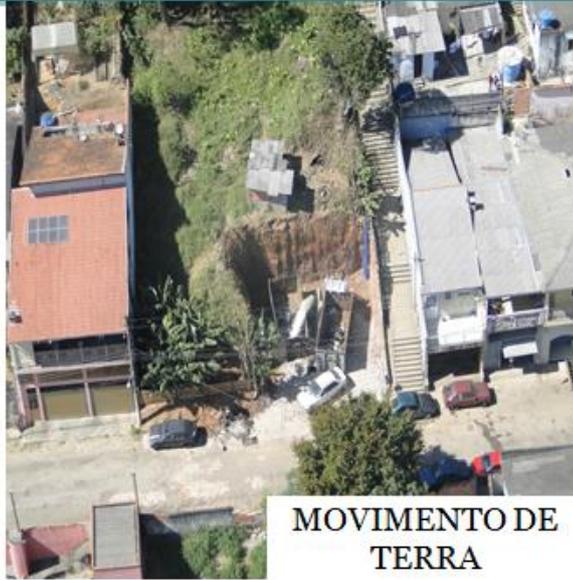


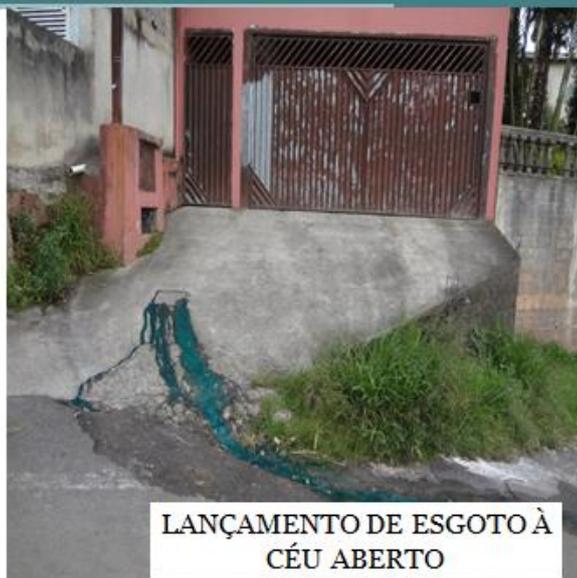
**CONSTRUÇÃO  
IRREGULAR**



**AUSÊNCIA DE  
REGULARIZAÇÃO**

**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**





## Dados Quantitativos

<b>DOCUMENTO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>ADVERTÊNCIAS</b>	421	28
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO</b>	156	38



**SOBREVOO DE  
HELICÓPTERO**



**SOBREVOO DE  
DRONE**

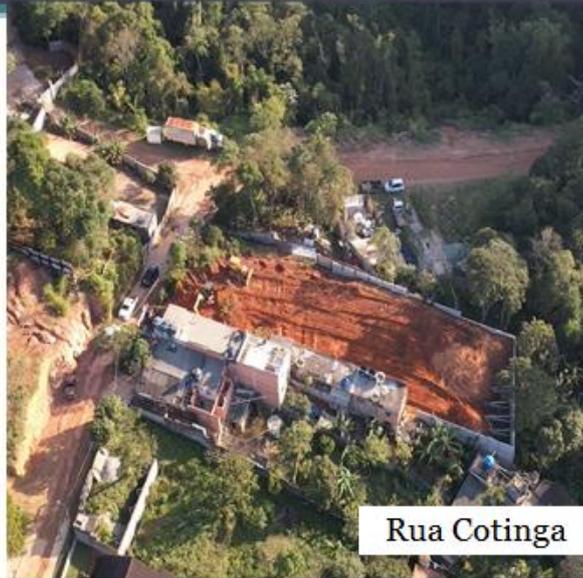


**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André



## Registros de Ocorrências de Grande Porte

**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**



Rua Cotinga



Máquinas Apreendidas



**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André



Av. Mico  
Leão  
Dourado

Av. Mico  
Leão  
Dourado



Secretaria Executiva  
Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André  
CEP 09040-210  
Fone (11) 4433-9059

Obrigado!

Gerência de Controle Ambiental  
[gca@semasa.sp.gov.br](mailto:gca@semasa.sp.gov.br)

- Ana Maria Lima (Convidada) perguntou o que é feito com o dinheiro arrecadado em multas da fiscalização.
- Eriane Justo Luiz Savoia (DGA/SEMASA) informou que os recursos são direcionados ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, sendo aplicáveis a projetos voltados à educação ambiental inscritos pela Sociedade Civil e Poder Público, seminários, palestras, eventos educativos etc., em área de mananciais e urbana. Todas as propostas são avaliadas por um grupo gestor específico, composto paritariamente por membros da Sociedade Civil e Poder Público.

## Fumgesan

### O que é?

Instituído pela Lei Municipal n.º 7.733/ 98, alterada pela Lei Municipal 9569/14 e 10.152/19 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16527/14, o Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental (Fumgesan) está vinculado ao orçamento do Semasa e tem como objetivo concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Sua gestão é realizada pelo **Comugesan** (Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André), com apoio de um Grupo Gestor. O grupo gestor é composto por um representante da sociedade civil do Comugesan e representantes do Semasa (Departamento de Gestão Ambiental e Departamento Administrativo e Financeiro). Os membros tem mandato de dois anos.

## Recursos do Fumgesan

Como são aplicados os recursos do Fumgesan?

Os recursos do Fumgesan podem ser aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

- Planos, programas e projetos em consonância com a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental e seus planos, que visem:
  - a) o controle, a fiscalização, a defesa e a conservação do meio ambiente;
  - b) a recuperação de áreas degradadas;
  - c) a proteção, a conservação e a preservação dos recursos naturais;
  - d) o uso racional, a proteção e a recuperação dos recursos hídricos;
  - e) as práticas de consumo responsável;
  - f) a educação, a mobilização e a extensão ambiental;
  - g) os eventos técnico-científicos relacionados ao Saneamento Ambiental;
  - h) os eventos de capacitação e sensibilização ambiental;
  - i) as pesquisas destinadas a melhoria da qualidade ambiental;
  
- Pagamento de serviços ambientais, de acordo com legislação específica;
- Desapropriação de áreas de interesse ambiental destinadas à implantação de parques e unidades de conservação, ou outros projetos ambientais, declaradas de utilidade pública ou interesse social pelo Município;
- Contrapartida em financiamentos a fundo perdido captados por órgãos da municipalidade para realização de projetos de interesse ambiental;
- Fomento ao Plagesan.
- Ampliação das redes de infraestrutura urbana relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, ou outro que vier a substituí-lo.

- Rosana comentou que 50% dos recursos angariados pelo FUMGESAN deveriam ser investidos em melhorias para os bairros das áreas de mananciais, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- Eriane alegou que a referida aplicação é uma das possibilidades existentes, ressaltando que os artigos citados pela vice-presidente Elena serão regulamentados por decreto.
- Paulo Sidnei (convidado) sugeriu que seja promovida uma escuta nos bairros Recreio da Borda do Campo, Parque Miami e Jardim Riviera, a fim de colher propostas de investimento dos recursos do FUMGESAN reservados por lei às áreas de proteção e recuperação de mananciais.
- Eriane esclareceu que, para efetivo uso dos recursos, é necessário que o Grupo Gestor do FUMGESAN elabore um Plano de Aplicação, submetendo-o, posteriormente, à deliberação do COMUGESAN.
- Gilmar comentou que a SABESP tem cobrado taxa de água e esgoto de muitos moradores que não têm suas residências conectadas à rede coletora regular.
- Nilson Oliveira Bispo (DMO/PSA) informou que será concluída, até o final de 2024, a instalação de 6 estações elevatórias na região do Recreio da Borda do Campo, para regularizar as ligações de esgoto pendentes. Comprometeu-se a compartilhar com o COMUGESAN, em momento oportuno, o contrato firmado com as empresas responsáveis pela execução das obras do projeto.
- Raquel perguntou se o SEMASA realiza a fiscalização dos serviços de poda e manutenção de árvores executados pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santo André.
- Eriane esclareceu que a competência da Gerência de Controle Ambiental do SEMASA é fiscalizar árvores existentes em áreas particulares. A atuação em áreas públicas é de responsabilidade do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes.
- Fernanda complementou dizendo que as atividades de manutenção, poda e/ou remoção são amparadas por laudos técnicos dos indivíduos arbóreos (disponíveis para consulta pública via Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Santo André). O ideal é que as equipes

operacionais tenham sempre em posse uma cópia do documento que autoriza a realização dos trabalhos.

- Elena frisou que, desde 2016, muitas das obras de saneamento do bairro Recreio da Borda do Campo deveriam ter sido realizadas por meio da compensação ambiental atribuída ao Rodoanel. Uma delas seria a construção das estações elevatórias.
- Quanto à fiscalização das árvores em área urbana pública, propôs que o COMUGESAN pautasse o assunto no momento de revisão da legislação urbano-ambiental da cidade, a fim de avarar melhorias nos procedimentos e entendimentos sobre as autorizações de corte de árvores e laudos técnicos obrigatórios.
- Josenilda alegou que, principalmente na área urbana, não se tem acesso aos locais em que devem ser feitas as compensações ambientais por corte de árvores.
- Eriane respondeu que as propostas de compensação ficam atreladas aos processos ambientais do SEMASA e são submetidas a um cálculo definido por legislação, considerando-se espécie, porte, DAP (Diâmetro à Altura do Peito) etc.
- Fernanda comentou que o plantio de mudas é uma das formas possíveis de compensação. A Lei Municipal nº 9789/2015 também permite manutenção de área pública, doação de materiais e equipamentos para a Prefeitura Municipal de Santo André, entre outras iniciativas de cunho ambiental.
- Julio perguntou se as informações relacionadas aos processos de compensação ambiental ficam disponíveis para consulta no site do SEMASA.
- Fernanda respondeu que atualmente não, pois é necessário aguardar a revisão do texto legal deliberado no primeiro item da pauta. No entanto, vistas ao processo podem ser solicitadas a qualquer momento.

#### **4) MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE MORADORES DE ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS**

- Ivone Emilia Maria Manzoni (Convidada) informou que é moradora do bairro Recreio da Borda do Campo, presidente do Instituto Manacá e

vice-presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso.

- Em nome da Comissão de Moradores de APRM, solicitou que as equipes de fiscalização do SEMASA, durante as vistorias, façam orientações porta a porta aos moradores. Questionou o valor e a quantidade das multas emitidas, alegando que muitas pessoas da região não possuem condições financeiras para quitá-las, e, até mesmo, ingressar com a regularização ambiental de suas construções no prazo institucional de 180 dias.
- Rosana Roberta Marinho Ramalho (Convidada) informou que reside no bairro Recreio da Borda do Campo há 18 anos. Afirmou que 2 moradores da região cometeram suicídio por causa de uma abordagem truculenta realizada por um dos agentes ambientais do SEMASA. Reclamou do alto número de multas, alegando que algumas delas são indevidas e abusivas.
- Comentou que esses relatos foram transmitidos à Comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Santo André, em reunião realizada no dia 01/06/2023. Na ocasião, estabeleceu-se prazo até 20/06/2023 para o SEMASA trazer respostas aos questionamentos levantados pelo grupo de moradores de APRM presente.
- Informou que não há sistema regular de esgoto disponível para grande parte da população de APRM, e que não há asfalto para todas as vias do Recreio da Borda do Campo.
- James Arruda (Convidado) informou que as áreas de mananciais têm como função produzir água e oxigênio, além de preservar conjuntos de vegetação. Ressaltou a importância de haver ações ambientais conjuntas entre a Macrozona Urbana e a Macrozona de Proteção Ambiental, para que cada uma exerça plenamente seus projetos de sustentabilidade. Comentou que é necessária uma proximidade cada vez maior entre a comunidade de moradores de APRM e o COMUGESAN.
- Paulo, considerando a informação de que o Rodoanel teria de realizar diversas obras de saneamento ambiental no Recreio da Borda do Campo para cumprir um termo de compensação, comentou que na Rua Peixe Boi, onde mora, foi feita ligação de água e esgoto pelo SEMASA antes das obras do Rodoanel.

- Elena informou que a instalação se deu por causa de uma diretriz do então Governador do Estado de São Paulo, que exigiu a criação de um Plano Emergencial de Abastecimento pelo SEMASA em algumas manchas do território andreense. Esclareceu que somente após o ano de 2009, com a publicação da Lei Específica da Billings, que o saneamento adquiriu status de direito.
- Eriane, quanto à ausência de asfalto em algumas localidades do bairro Recreio da Borda do Campo, esclareceu que, por ser uma área produtora de água que necessita de absorção, não é permitido pavimentar todas as ruas.

### **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

- Elena propôs, com o intuito de aperfeiçoar o entendimento da problemática trazida pela Comissão, que os moradores produzam um relatório pormenorizado, com uma lista de todas as irregularidades filtradas por endereço, submetendo-o, num primeiro momento, à leitura do Grupo de Trabalho e Infrações Ambientais, e depois à análise da plenária do COMUGESAN.
- A plenária aprovou o encaminhamento unanimemente.

### **JUSTIFICATIVAS DE FALTAS**

- Justificaram ausência nesta reunião: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária da PMSA, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André – SINDSERV, 38ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense – CMRPPA e Representante dos Moradores de APRM – Parque Miami.

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada deverá ser oportunamente assinada por:

**Elena Maria Rezende**  
Vice-Presidente do COMUGESAN  
Representante titular da PROLEG

**Eriane Justo Luiz Savoia**  
Secretária Executiva do COMUGESAN  
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA

**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**

